

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021**  
**Processo de Licitação n° 306/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, visa a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora.

A contratação será com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SEBRAE RS**, inscrita no CNPJ sob n° 87.112.736/0001-30, com sede na Rua 7 de setembro, n° 555, centro, na cidade de Porto Alegre/ RS, CEP 90.010-190, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar empresa para prestação de Serviço de Consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 –Secretaria Municipal de Administração;  
2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;  
309039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

O valor total a ser pago será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo que o pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará os pagamentos conforme a realização dos serviços e autorização pela Secretaria Municipal de Educação, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2021 e edital de Dispensa de Licitação n° 048/2021.

Caseiros - RS, 23 de setembro de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) **Número -** 048/2021
- c) **Embasamento** Art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93
- d) **Valor total:** R\$ 34.000,00 valor total.
- e) **Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste em contratar empresa para prestação de Serviço de Consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora.

Caseiros/RS, 23 de setembro de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 23 de setembro de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 048/2021 - A contratação será com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SEBRAE RS**, inscrita no CNPJ sob n° 87.112.736/0001-30, com sede na Rua 7 de setembro, n° 555, centro, na cidade de Porto Alegre/ RS, CEP 90.010-190. O objeto da presente dispensa consiste em contratar empresa para prestação de Serviço de Consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora. O valor total a ser pago será de R\$ 34.000,00. Caseiros/RS, 23/09/2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.